AUT. 122

LEI Nº 120/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 30
de 24 a 26/06/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 157.431,65 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 157.431,65 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.002 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	
15.451.0004-1001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos	
Fonte de Recursos:- 41.674 – Quarteirão da Cultura – C/C 43.277-6 – Contrato nº 1703/08	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	157.431,65
Total.....R$	157.431,65

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação verificado na dotação especifica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de junho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal